



EDITAL Nº 001/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO/RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PROLEEI/CNCA 2025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (ProLEEI/CNCA), Portaria MEC Nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 07 (sete) vagas de Formador Municipal do ProLEEI– Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, e formação de Cadastro Reserva, para atuação no Município de São Leopoldo/RS, por meio de análise de currículo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Municipal do ProLEEI no Município de São Leopoldo/RS, integrando a Rede Nacional de Formadores do ProLEEI/CNCA.

1.1. A seleção se dará por meio de análise de currículo, documentação e carta de intenções conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2. O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com Universidade de apoio, Articuladores Municipais e Regionais, conforme a estrutura do programa.

1.3. Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas de estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.

1.4. Conforme o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão



responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

1.5. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada posteriormente.

1.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

1.7. A inobservância das atribuições previstas para o formador municipal poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do pagamento da bolsa.

1.8. O recebimento das bolsas está condicionado à apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal e o cumprimento das atribuições.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

2.1. São atribuições do Formador Municipal:

- Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
 - Encontros presenciais (68h): estão previstos encontros presenciais para receber a formação dos Formadores Estaduais (provavelmente no período diurno) e encontros presenciais (provavelmente noturnos) para a realização da formação com os professores e mais dois seminários do ProLEEI.
 - Atividades à distância (52h): estão previstas atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
- Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as



atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

- Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com Articuladora Municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
- Participar de reuniões de planejamento a nível municipal com a Articuladora Municipal (RENALFA) e Equipe Municipal do Alfabetiza Tchê;
- Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação ProLEEI;
- Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização do Seminário ProLEEI;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.



3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1. O candidato à vaga deverá atender aos seguintes critérios:

- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 5 (cinco) anos, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público no município de São Leopoldo, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento do respectivo sistema de ensino;
- Ser graduado em Pedagogia;
- Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;
- Ter conhecimento básico de tecnologias digitais.

3.2. Será um diferencial:

- Ter atuado em ações de formação continuada ou como coordenador pedagógico;
- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
- Ter atuado como formadora no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função.

4. DAS INSCRIÇÕES, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.2. A inscrição do candidato implicará a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame sob as quais o candidato não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, bem como a documentação organizada pelo candidato, serão enviadas **exclusivamente** pelo e-mail alfabetizatchesaoleopoldo@gmail.com das **8h do dia 13 de outubro às 23h59min do dia 17 de outubro de 2025**.

4.4 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único Arquivo** salvo em **PDF**, nomeado da seguinte forma: **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, bem como os documentos abaixo especificados:

4.4.1. Documentação obrigatória:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo II);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos, (iv) produção bibliográfica, técnica, (v) eventos e (vi) bancas;
- documento de identificação com foto (frente e verso);
- certificado de graduação (frente e verso);
- documento comprobatório de regência de classe em turmas de 4 e 5 anos (etapa pré-escola) de Educação Infantil (o documento pode ser solicitado para a escola de regência);
- declaração, de cada instituição a qual possui vínculo público (estadual e/ou municipal), de **inexistência de impedimento para o cumprimento da carga horária** (ANEXO III). Essa declaração deverá ser assinada pelo Secretário de Educação, por essa razão, deverá ser preenchida e enviada para o e-mail alfabetizatchesaoleopoldo@gmail.com com 24h de antecedência para assinatura);
- declaração do órgão municipal e/ou estadual atestando que não tenha penalidade decorrida por sindicância investigatória ou processo administrativo disciplinar;
- atestado de antecedentes criminais;
- carta de intenção (ANEXO IV).

4.4.2 Documentos complementares: Demais documentos informados no currículo, tais como especialização, mestrado e doutorado; declaração da instituição pública (Secretaria Municipal ou Coordenadoria Regional de Educação) como formador(a) de



professores(as) das escolas de rede pública, bem como de oficinas na área de alfabetização como ministrante.

4.5. Serão desclassificadas os(as) candidatos(as) que:

- I. enviarem mais de **um Arquivo** no Formulário de inscrição;
- II. não enviar um dos documentos considerados obrigatórios;
- III. enviar arquivo corrompido ou ilegível.

4.6. Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma.

4.7. O mesmo documento **não poderá** ser utilizado para pontuar nos requisitos, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico.

4.8. Será considerada apenas uma comprovação de experiência por período, ainda que concomitantes.

4.9. Não será aceito para pontuação tempo de experiência em estágio, mesmo que remunerado.

4.10. As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado** aquele que: Não comprovar a documentação pessoal e da formação exigida para o exercício do cargo ou não apresentar qualquer um dos documentos declarados no formulário de inscrição.

4.11. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.12. A comissão de avaliação não se responsabiliza por documentos apresentados de forma ilegível que impeçam sua análise.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo de seleção será simplificado, composto avaliação objetiva de pontuação (títulos acadêmicos, experiência profissional e de atuação em formação continuada) indicado no formulário de inscrição preenchido pelo(a) candidato(a), a



segunda etapa, pela análise curricular e análise da carta de intenções; será coordenada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – SMED.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório e constará de Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no ANEXO I;

5.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO I, observando o limite de pontos nele contido;

5.4. Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Preliminar;

5.5. O resultado preliminar consistirá na listagem nominal dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente, conforme pontuação estabelecida no ANEXO I;

5.6. Do resultado preliminar caberá recurso nos termos do item 8, que após análise do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma no item 10.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção do formador(a) será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas:

- Etapa 1: Análise da ficha de inscrição do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
- Etapa 2: Análise da carta de apresentação para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em formação de professores.

6.2. Serão classificados os candidatos que atingirem maior pontuação.

6.3. Os sete primeiros colocados serão os formadores municipais e ficarão cinco em cadastro reserva.

7. DO RECURSO



7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, pelo endereço eletrônico alfabetizatchesaoleopoldo@gmail.com nos prazos descritos no cronograma do item 10, mediante a apresentação das razões que amparam seu recurso.

7.2 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual, será publicado, novo edital classificatório.

8. DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação da análise de currículo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar formações na área de Letramentos e Educação Infantil;
- II. Apresentar maior tempo de experiência em formação de professores;
- III. Persistindo o empate será realizado sorteio.

9. DOS RESULTADOS

A relação final dos classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 10 deste Edital e lançada no Site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição e envio de currículo com documentos comprobatórios.	13/10/2025 a 17/10/2025
Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as).	22/10/2025 e 22/10/2025
Prazo para interposição de recurso.	23/10/2025



SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Divulgação do Resultado Final dos(as) candidatos(as) selecionados(as).	28/10/2025 e 29/10/2025
---	-------------------------

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo;

A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em São Leopoldo/RS, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Data: 02/10/2025 21:01:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heliomar Athaydes Franco

Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Especialização em Educação	1 (até duas)	7
	Mestrado em Educação	2	
	Doutorado em Educação	3	
Experiência na Educação Infantil	Experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil (a contar de 2017).	1 ponto por ano	8
Qualificação profissional	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita – (máximo 5 títulos) – para cálculo de pontuação será considerado a soma de carga horária dos títulos apresentados. Serão aceitos comprovantes com o ano de conclusão do curso a partir de 2020.	0,5 (cada 10 horas)	5



	Ministrante de formação continuada de professores da Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, incluindo o LEEI/CNCA 2024. – (máximo 5 títulos) – para cálculo de pontuação será considerado a soma de carga horária dos títulos apresentados.	1 (para cada formação)	5
		TOTAL DE PONTOS:	25

Obs.:

- São itens obrigatórios: Graduação em Pedagogia, vínculo na rede pública e carta de intenções.
- Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação.
- Em caso de empate, aplicar os critérios descritos no Edital (item 8 do edital).

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):	
Endereço:	
RG:	CPF:
Matrícula(s):	Lotação:
Data de Nascimento:	Telefone:
E-mail:	

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda, que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, inter- pelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

São Leopoldo, _____ de outubro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, **[CARGO/FUNÇÃO]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO DO RG]** e CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, vinculado(a) à **[NOME DA INSTITUIÇÃO/SECRETARIA]**, declaro para os devidos fins que:

Possuo vínculo na rede pública de ensino do Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelos registros da instituição **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**.

Não há qualquer impedimento, por parte da instituição **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, para o cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes à bolsa pretendida, conforme especificado no edital nº 001/2025 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PROLEEI/CNCA 2025/2026**.

Estou ciente das responsabilidades e atribuições relacionadas ao programa, conforme estabelecido de acordo com em conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (ProLEEI/CNCA), Portaria MEC Nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

Não possuo penalidades decorrentes de sindicâncias investigatórias ou processos administrativos disciplinares, conforme atestado pelos registros desta instituição/Secretaria. Apresento atestado de antecedentes criminais, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Declaro estar ciente de que esta declaração está sujeita a verificação e que a omissão de informações ou a apresentação de dados inverídicos pode acarretar penalidades legais.

Assino a presente declaração em **São Leopoldo (RS)**, _____de outubro de 2025.

Assinatura do Candidato à bolsa

Jéferson Falcão

Secretário Municipal de Educação São Leopoldo/RS

ANEXO IV

MODELO: Carta de Intenções

Para elaborar sua carta de intenções escreva um texto (salve em PDF), respondendo às seguintes questões:

- Por que você escolheu a docência na Educação Infantil?
- Descreva sua formação e experiência;
- O que você entende por leitura e escrita na Educação Infantil?
- Quais autores inspiram a sua prática?
- Por que você quer ser Formador Municipal do ProLEEI 2025/2026?